

# **Prefeitura Municipal de SarapuÍ**



Estado de São Paulo

**Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz**

**Contrato nº 05 / 2019**  
**Inexigibilidade n. 001 / 2019**  
**Processo n. 516 / 1 / 2019**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de SarapuÍ/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de SarapuÍ/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 80.308.448/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Jair Barreto Filho, inscrito no CPF sob nº 210.541.569-56, portado do RG nº 1.886-810, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 1009 - Jacarezinho, Pr. CEP: 86400-000, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de administrativo nº 516/1/2019, Inexigibilidade n. 001/2019 e CONTRATO n. 005/2019, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O objeto do presente contrato constitui-se na locação dos seguintes equipamentos: 200 painéis de LED P5 e P6 de altíssima definição e nas laterais e no fundo do palco 30 BINS; 20 JARAGUE; efeitos especiais de alta tecnologia; 12 lasers; iluminação de alta qualidade; dois canhões sinalizadores (SKYWALKER); som de última qualidade. E ainda a participação de 15 pessoas no palco, dentre 03 cantores, 02 cantoras, 05 músicos aos vivo (01 guitarrista que toca violão, guitarra, cavaco e viola; 01 contrabaixista; 01 tecladista com três teclados no palco; 01 baterista, tocando bateria acústica e que também toca octapad – bateria eletrônica) 04 dançarinos e equipe técnica. Apresentação Musical Jair Supercap Show com repertório variado, músicas de todos os estilos e todos os tempos, para o evento de Aniversário de SarapuÍ 2019, no dia 16 de março de 2019, na Praça das Bandeiras, centro, SarapuÍ-SP.

### **Cláusula Segunda – Do Valor e Do Pagamento**

O valor total da locação e serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago mediante emissão de Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas de necessário, codificada sob o nº

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ</b>
02.06	<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
13.392.0006.2136	<b>ESPORTE E CULTURA</b>
3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>

### **Cláusula Terceira – Da Duração da Locação**

A prestação de serviços terá duração de 2 (duas) horas.

### **Cláusula Quarta – Dos Equipamentos**

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários para a realização do evento descrito na cláusula primeira deste contrato.

### **Cláusula Quinta – Das Despesas**

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### **Cláusula Sexta – Das Vedações**

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

**Cláusula Sétima – Da Multa**

Havendo rescisão infunda por parte da CONTRATADA, arcará a mesma com uma multa contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão**

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo único:** Caso ocorra algum impedimento à realização dos eventos descritos na cláusula primeira deste contrato, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

**Cláusula Nona – Disposições Gerais**

Aplicam-se ao presente contrato às disposições prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

**Cláusula Décima – Foro de Eleição**

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato fica eleito o foro da Cidade de Itapetininga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Sarapuí, 20 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Sarapuí  
CNPJ 46.634.341/0001-10  
Wellington Machado de Moraes  
Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
CNPJ 46.634.341/0001-10  
CONTRATANTE



Supercapital Produções Artísticas Ltda  
CNPJ 80.308.448/0001-06  
Jair Barreto Filho  
Representante  
CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:

RG:

Testemunha 2

Nome:

RG:

Praça 13 de Março, 25 – Tel. (15) 32761177 – 3276 1178 – CEP 18.225-000 – SARAPUÍ-SP.